



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

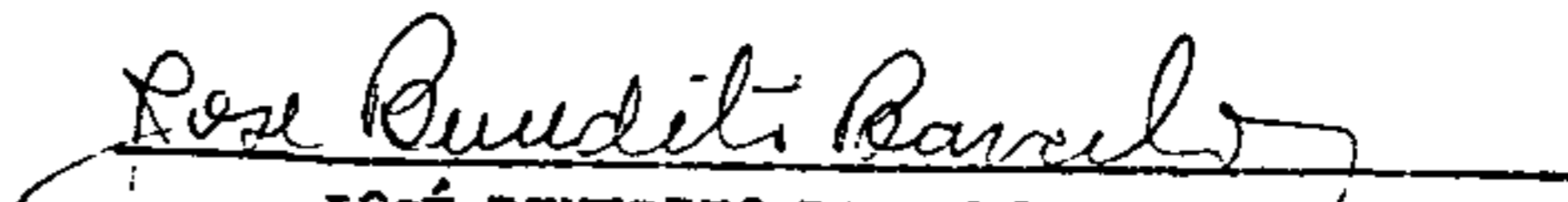
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

### LEI nº 177.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e -  
eu sanciono a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em convênio assinado com o -  
Governo do Estado, autorizado a construir, uma escola tipo Ca-  
pichaba em Carapebús, deste Município.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir a quan-  
tia de Cr\$ 798.788,60 ( setecentos e noventa e oito mil, sete-  
centos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos ), para/  
a execução dessa obra.
- Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a abrir o crédi-  
to especial necessário para fazer face as despesas decorren-/  
tes do art. 1º desta lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 30 dias do  
mês de março de 1964.

  
JOSÉ BENEDITO BARCELOS :-  
Prefeito Municipal